



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 9 DE MAIO DE 2018

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1824 - 7 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

legais, resolve e

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada a Lei nº 4.066/2018 que autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil reais), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E TURISMO

09.02 Depto de Agricultura e Pecuária

1751100141.052000 Implantação do Sistema de Saneamento Rural

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações– 3000 R\$ 125.000,00

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

12.02 Depto de Esportes e Lazer

2781200201.042000 Construção de Ginásio de Esporte Municipal

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações - 3000 R\$ 134.000,00

TOTAL R\$ 259.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 1000 – Recursos Ordinários (Livres) R\$ 259.000,00

TOTAL R\$ 259.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos nove dias do mês de maio de 2018.

RINEU MENONCIN

Prefeito

DECRETO Nº 1.621/2018

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 4.067/2018 QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 164.267,47.

legais, resolve e

O Prefeito Municipal de Matelândia, Estado do Paraná. no uso de suas atribuições

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada a Lei Municipal nº 4.067/2018 que autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 164.267,47 (cento e sessenta e quatro mil, duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por RINEU MENONCIN.
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 9 DE MAIO DE 2018

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1824 - 7 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

06.03 Fundo de Assist a cca e ao Adolescente

0824300086.004000 Manutenção da Casa Lar - Alta Complexidade

3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - 33939 R\$ 20.000,00

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo - 33939 R\$ 13.191,89

4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente - 33857 R\$ 16.258,59

4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente - 33862 R\$ 60.044,80

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236100212.069000 Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental

3.3.90.32.00.0000 – Material Bem ou Serv P/Dist Gratuita - 03102 R\$ 54.772,19

TOTAL R\$ **164.267,47**

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 01102 – FUNDEB 40% R\$ 54.772,19

Fonte nº 31857 – Piso Paranaense de Assistência Social IV R\$ 16.258,59

Fonte nº 31862 – Programa Crescer em Família - Proteção Social Especial R\$ 60.044,80

Fonte nº 31939 – Bloco de Financ. Prot. Social Esp. de Alta Complexidade R\$ 33.191,89

TOTAL R\$ **164.267,47**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos nove dias do mês de abril de 2018.

RINEU MENONCIN
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018,

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei de Licitações nº 8.666/93, na Lei 10.520/2002, nos Decretos Municipais, 065/06 e 086/06, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Senhor Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Matelândia, designados pela Portaria 11.148/2018, e, nas formas e condições postas na Ata Nº 051/2018 anexa. Que tem por objeto AQUISIÇÃO DE FUTURAS DIÁRIAS DE HOSPEDAGEM INDIVIDUAL, COM AR CONDICIONADO, BANHEIRO, TV, WI-FI E CAFÉ DA MANHÃ PARA EQUIPE DE PROFISSIONAIS DO SESC PARANÁ – MAMO MÓVEL, QUE ESTARÃO REALIZANDO NAS DATAS DE 12/05 À 14/06 DO CORRENTE ANO EXAMES CITOPATOLÓGICOS E MAMOGRAFIA COM O MAMO MÓVEL, EM FRENTE À BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA Nº 025-05/2018 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Nas formas consignadas que seguem:

FORNECEDOR: LUCIANA A CALLEGARI - RESTAURANTE - CNPJ: 08.795.616/0001-08

Valor Total do Fornecedor: R\$ 4.060,00 (quatro mil e sessenta reais).

LOTE 1

Valor Total do Lote: R\$ 4.060,00 (quatro mil e sessenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
------	-----------	-------	---------	--------	-------------	-------------



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 9 DE MAIO DE 2018

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1824 - 7 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 4.067/2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte, LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 164.267,47 (cento e sessenta e quatro mil, duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.

06.03 Fundo de Assist a cca e ao Adolescente

0824300086.004000 Manutenção da Casa Lar - Alta Complexidade

3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - 33939 R\$ 20.000,00

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo - 33939 R\$ 13.191,89

4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente - 33857 R\$ 16.258,59

4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente - 33862 R\$ 60.044,80

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236100212.069000 Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental

3.3.90.32.00.0000 – Material Bem ou Serv P/Dist Gratuita - 03102 R\$ 54.772,19

TOTAL R\$ 164.267,47

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 01102 – FUNDEB 40% R\$ 54.772,19

Fonte nº 31857 – Piso Paranaense de Assistência Social IV. R\$ 16.258,59

Fonte nº 31862 – Programa Crescer em Família - Proteção Social Especial. R\$ 60.044,80

Fonte nº 31939 – Bloco de Financ. Prot. Social Esp. de Alta Complexidade. R\$ 33.191,89

TOTAL R\$ 164.267,47

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos nove dias do mês de abril de 2018.

RINEU MENONCIN
Prefeito

DECRETO Nº 1.620/2018

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 4.066/2018 QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 259.000,00.

O Prefeito Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por RINEU MENONCIN.
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

DECRETO Nº 1.621/2018

**REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 4.067/2018 QUE
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 164.267,47.**

*O Prefeito Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, no
uso de suas atribuições legais, resolve e*

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada a Lei Municipal nº 4.067/2018 que autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 164.267,47 (cento e sessenta e quatro mil, duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.

06.03 Fundo de Assist a cca e ao Adolescente

0824300086.004000 Manutenção da Casa Lar - Alta Complexidade

3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - 33939	R\$	20.000,00
---	-----	-----------

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo - 33939.....	R\$	13.191,89
--	-----	-----------

4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente - 33857	R\$	16.258,59
---	-----	-----------

4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente - 33862.....	R\$	60.044,80
--	-----	-----------

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236100212.069000 Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental

3.3.90.32.00.0000 – Material Bem ou Serv P/Dist Gratuita - 03102.....	R\$	54.772,19
---	-----	-----------

TOTAL	R\$	164.267,47
--------------------	------------	-------------------

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 01102 – FUNDEB 40%.....	R\$	54.772,19
----------------------------------	-----	-----------

Fonte nº 31857 – Piso Paranaense de Assistência Social IV.....	R\$	16.258,59
--	-----	-----------

Fonte nº 31862 – Programa Crescer em Família - Proteção Social Especial...R\$		60.044,80
---	--	-----------

Fonte nº 31939 – Bloco de Financ. Prot. Social Esp. de Alta Complexidade. ..R\$		33.191,89
---	--	-----------

TOTAL	R\$	164.267,47
--------------------	------------	-------------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos nove dias do mês de abril de 2018.


RINEU MENONCIN
Prefeito



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

LEI Nº 4.067/2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte, LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 164.267,47 (cento e sessenta e quatro mil, duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.

06.03 Fundo de Assist a cca e ao Adolescente

0824300086.004000 Manutenção da Casa Lar - Alta Complexidade

3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - 33939	R\$	20.000,00
---	-----	-----------

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo - 33939.....	R\$	13.191,89
--	-----	-----------

4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente - 33857	R\$	16.258,59
---	-----	-----------

4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente - 33862	R\$	60.044,80
---	-----	-----------

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236100212.069000 Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental

3.3.90.32.00.0000 – Material Bem ou Serv P/Dist Gratuita - 03102.....	R\$	54.772,19
---	-----	-----------

TOTAL	R\$	164.267,47
--------------------	------------	-------------------

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 01102 – FUNDEB 40%.....	R\$	54.772,19
----------------------------------	-----	-----------

Fonte nº 31857 – Piso Paranaense de Assistência Social IV.....	R\$	16.258,59
--	-----	-----------

Fonte nº 31862 – Programa Crescer em Família - Proteção Social Especial...R\$		60.044,80
---	--	-----------

Fonte nº 31939 – Bloco de Financ. Prot. Social Esp. de Alta Complexidade. ..R\$		33.191,89
---	--	-----------

TOTAL	R\$	164.267,47
--------------------	------------	-------------------

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos nove dias do mês de abril de 2018.


RINEU MENONCIN
Prefeito